PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

PROJETO DE LEI Nº xxxx/2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 868.312,32 (oitocentos e sessenta e oito mil, trezentos e doze reais e trinta e dois centavos), destinado à inclusão da Programática Orçamentária, abaixo individuada, na Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

PROGRAMÁTICA ORÇAMENTÁRIA		FONTE	VALOR
Órgão: 13	**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV**		
Unidade Orçamentária: 13.001	DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Função: 13	Cultura		
Sub-Função: 392	Difusão Cultural		
Programa: 0033	CULTURA PARA TODOS		
Ação: 1383	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1063	219.018,90

Minuta e Justificativa elaboradas pela Secretaria Municipal de Planejamento
Digitado pelo servidor : Diego William Sanches – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

	PERMANENTE		
Ação: 2388	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1063	31.864,36
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1063	617.429,06
TOTAL			**868.312,32**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 868.312,32 (oitocentos e sessenta e oito mil, trezentos e doze reais e trinta e dois centavos) será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

ORDEM	RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
01	1.3.2.1.01.0.1.30.92.44.00.00	REND.BB-FNC-LEI ALDIR BLANC-C/C-81.846-1	1063	18.596,07
02	1.7.2.9.99.0.1.15.00.00.00.00	TRANSF.BB-FNC-LEI ALDIR BLANC-C/C-81.846-1	1063	849.716,25
TOTAL				**868.312,32**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto as dotações orçamentárias descritas no artigo 1º, desta Lei, em razão das previsões disponibilizadas não suportarem os seus atendimentos, utilizando como recurso o excedente do excesso de arrecadação referido no artigo 2º, desta Lei, como também o remanejamento e anulação entre as mencionadas dotações.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.703, de 19/07/2021, alterado pela Lei Municipal nº. 2.990, de 20/12/2023.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2024, aprovados pela Lei Municipal nº. 2.947, de 26/07/2023, alterados pela Lei Municipal nº. 2.991, de 20/12/2023.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de maio de 2024

Walter Volpato
Prefeito de Sarandi

Minuta e Justificativa elaboradas pela Secretaria Municipal de Planejamento
Digitado pelo servidor : Diego William Sanches – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

JUSTIFICATIVA

I – MÉRITO

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 868.312,32 (oitocentos e sessenta e oito mil, trezentos e doze reais e trinta e dois centavos), destinado à inclusão de Programática Orçamentária na Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

II – LEGALIDADE

Destacamos a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, que o referido Projeto de Lei tem por objetivo fomentar a cultura através da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, objetivando a realização de ações públicas por meio de editais e chamamentos abertos para os/as trabalhadores(as) da área da cultura, bem como, na realização de obras e reformas dos espaços culturais do Município.

Segue em anexo o Ofício nº. 180/2024, da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, deste Município.

Desta forma, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade em Regime de Urgência e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Maio de 2024

Walter Volpato

Prefeito de Sarandi-PR

Minuta e Justificativa elaboradas pela Secretaria Municipal de Planejamento
Digitado pelo servidor : Diego William Sanches – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS.
05